



REITORIA

TERMO DE COOPERAÇÃO AMPLA

TERMO DE COOPERAÇÃO AMPLA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA ESPECIAL DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE - SERC E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP.

A **Secretaria Especial de Relações com a Comunidade**, localizada à Rua Deputado Mário de Barros, 1556 - Centro Cívico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, vinculada a Chefia do Poder Executivo - Casa Civil, por força do Decreto n° 24/2003 e Dec. n° 4113/04, inscrito no CNPJ sob n° 76.416.940/0001-28, ora denominada **SERC**, representada pelo Secretário Especial, Wilson Luiz Darienzo Quintero, e de outro lado a **Universidade Estadual do Norte do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual em regime especial, criada através da Lei Estadual n° 15.300/2006, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.885.100/0001-54, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 850 na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Reitor, Eduardo Meneghel Rando, RG sob o n° 1.061.879-7 - SSP/PR e CPF sob o n° 281.853.669-34, doravante denominada simplesmente **UENP**, resolvem de comum acordo firmar o presente termo de cooperação, com fundamento na Lei Estadual n° 15.608 de 16 de agosto de 2007, aplicável, no que couber, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a ação conjunta dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência, no sentido de viabilizar serviços e desenvolvimento aos cidadãos paranaenses com realização de projetos que visam políticas públicas para a comunidade em geral, a fim de implementação de programas do Governo do Estado do Paraná no âmbito municipal, estadual e federal, bem como, internacional, por meio da assinatura de termos de convênios, que ficarão vinculados a este termo de cooperação.

Subcláusula Única - A assinatura dos termos de convênio aludidos no *caput*, deverá ser precedida da elaboração e aprovação dos respectivos planos de trabalho, que conterão no mínimo, as seguintes informações, de acordo com o disposto na Lei Estadual n° 15.608/07:

- I. identificação do objeto a ser executado;
- II. metas a serem atingidas;
- III. etapas ou fases de execução;
- IV. plano de aplicação dos recursos financeiros;



REITORIA

- V. cronograma de desembolso;
- VI. previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA UENP

Para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira, caberá à UENP as seguintes obrigações:

- I. Disponibilizar espaço físico dentro dos *Campi* da UENP, em Bandeirantes, Cornélio Procopio ou Jacarezinho, destinado para servidores da mesma e da SERC que ficarão no local ou em seus departamentos, atendendo às demandas oriundas dos termos de convênios.
- II. Envidar esforços para a realização dos objetivos do presente termo, especialmente por meio da atuação dos profissionais capacitados nas áreas de pesquisa e extensão dos cursos da UENP, objetivando suporte técnico, material, pessoal e logística.
- III. Cooperar no programa Paraná em Ação.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA SERC

Para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira, caberão à SERC as seguintes obrigações:

- I. Realizar a articulação entre os órgãos da esfera municipal, estadual e federal, no processo de organização dos projetos de extensão à comunidade, cuja finalidade é disponibilizar serviços essenciais gratuitos à população, bem como, a efetivação das políticas públicas, objeto dos projetos a serem realizados por meios de termos de convênios.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado, por acordo entre os partícipes, formalizado por meio de Termo Aditivo, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA

Este termo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, devendo a denúncia ser feita com aviso escrito de, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.



REITORIA

Subcláusula Única - Havendo atividades em andamento, por força de projetos previamente aprovados e cobertos por termos de convênio específico, não serão as mesmas prejudicadas, devendo, consequentemente, aguardar-se a conclusão dessas atividades para se proceder à rescisão do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial do Estado, de acordo com o disposto no Artigo 110, combinado com o Artigo 146, da Lei Estadual 15608 de 16/08/2007.

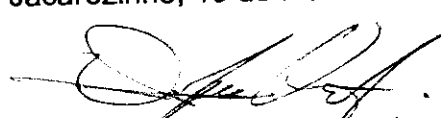
CLÁUSULA SÉTIMA - no FORO

Para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes deste Termo que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, os partícipes firmam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que se produza os efeitos legais.


Eduardo Meneghel Rando
REITOR DA UENP

Jacarezinho, 19 de maio de 2011.


Wilson Luiz Darienzo Quintero
SECRETARIO ESPECIAL DA SERC

TESTEMUNHAS:


Fernando de Brito Alves
CHEFE DE GABINETE DA UENP


Rogério Barbosa Macedo
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA DA UENP